



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1098 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI Nº. 025/2010

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DESPESAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE HORAS DE MÁQUINAS PARA PRODUTORES RURAIS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais) para custear despesas horas de máquina para os produtores rurais, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulações parciais ou totais a serem disponibilizados pelo Poder Legislativo Municipal, uma vez que o montante a ser repassado no exercício a títulos de duodécimos não atingirá seu orçamento anual de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), ocasionando um déficit de R\$ 402.738,38 (quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Marilândia/ES, 09 de setembro de 2010.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>971</u> Fis. <u>038</u> Livro <u>06</u>
Marilândia-ES - Em: <u>09/09/2010</u>
<u>924</u>